Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO Nº 01 /2016.

PROTOCOLO
28/11/16
Hrs: 15:30
Patrícia F. Dias

"Altera o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Catalão, Goiás e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 23 da Lei Orgânica Municipal APROVA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º- O *caput* do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Catalão, Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 18** – A Mesa da Câmara Municipal será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, eleitos para mandatos de 02 (dois) anos, vedada a recondução para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente."*

Art. 2º-Esta emenda entrará em vigor da data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, Goiás, 28 de novembro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Foram efetuadas alterações na Lei Orgânica do Município-LOM, no que se refere à forma e composição dos membros da Mesa Diretora,

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

observando sempre, no que couber, os ditames da lei maior e a vontade política dos detentores dos mandatos, acompanhando a realidade de cada época e ocasião.

A princípio, até abril de 2010, era vedada a recondução de qualquer dos membros da Mesa, para os mesmos cargos na eleição imediatamente subseqüente, a exemplo do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, *in verbis:*

> ***"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.***
>
> ***(...)***
>
> ***§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."*** (G.N.)

Posteriormente, através da Emenda á Lei Orgânica nº 03/2010, foi permitida a recondução para o mesmo cargo, de qualquer Membro da Mesa Diretora.

Agora, entendendo a maioria dos Membros da Câmara Municipal da necessidade de uma nova realidade e, portanto a alteração do citado texto, vedando desta feita a recondução da Mesa, podendo, com a fundamentação, de que a alternância dos titulares da Mesa fortalece a Democracia dos Partidos com representação nesta Casa de Leis.

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, esperamos contar com a chancela de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de Emenda à LOM, o que contribuirá sobremaneira com o processo democrático deste Poder.

Valmir Pires Rosa
Autor

Silvano Batista da Silva

Aurélio Campos de Macedo

Pedro Henrique de Macedo Silva

Anísio Pereira

Jurandir Antônio da Silva

Daniel Carvalho dos Reis

Leonardo Costa Bueno

Deusmar Barbosa da Rocha

Paulo César Pereira

Donizete José Domingos

Paulo Moreira do Vale

Gilmar Antônio Neto

Regina Félix de Oliveira Amorim

João Antônio Pinheiro Camargo

Juarez Camilo Rodovalho

Vandeval Florisbelo de Aquino

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
"Gabinete do Vereador Vandeval Florisbelo de Aquino"

Oficio. 016/ 2016 Catalão, 30 de Novembro de 2016

EXMO SR. JUAREZ RODOVALHO
PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS
CATALÃO- GOIÁS.

A par em cumprimentá-lo, vimos através, deste, solicitar à Vossa Excelência, **que retire minha assinatura do Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Catalão de nº 01/16.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, agradecemos a atenção dispensada, e aguardamos atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vereador

Recebi em 30/11/16
às 15:07 horas
Patrícia F. Reis

Câmara Municipal de Catalão
Vandeval Florisbelo de Aquino
Vereador

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO.

Nós, VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, da legislatura de 2013 a 2016, e que ao final assinamos, vimos da digna presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

CONSIDERANDO o projeto de emenda n.001/2016, que altera a o artigo 18, "caput", da Lei Orgânica do Município de Catalão-Go.

CONSIDERANDO que tal projeto não atende as conveniência de imparcialidade, de justiça e equilíbrio político.

CONSIDERANDO que tal alteração visa modificar uma situação bem próximo a próxima eleição da Mesa de Diretora.

CONSIDERANDO que para alterar a Lei Orgânica do Município exige-se aprovação de 2/3 dos membros da Câmara, com interstício de 10 dias, devendo obrigatoriamente ouvir as Comissões, nos termos de seu artigo 23, §1º.

E como manifestamos pela **NÃO APROVAÇÃO do projeto em questão, pedimos sua retirada de pauta, deixando tal mister de recebimento e/ou aprovação ou não para a próxima legislatura.**

Concomitantemente, retiramos a nossa assinatura, porventura existente, do mencionado projeto em comento.

PEDIMOS DEFERIMENTO.

CATALÃO, 01 de dezembro de 2016.

VEREADORES:

Bel Quiro Pereira ; _____ ;

Leonardo Costa Bueno; _____ ;

Paulo M. Vaz ; _____ ;

_____ ; _____ ;

_____ ; _____ ;

Daniel Carneiro dos Reis; _____ ;

_____ ; _____ ;

_____ ; _____ ;